



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Av. Goiás esq. com Rua Paraná s/n, Setor Três poderes - CEP 76650-000
Fone/Fax: (062) 3396-1155/3396-1177 site: itaguari.go.gov.br
e-mail: prefeitura@itaguari.go.gov.br
CNPJ: 24.850.109/0001-86 Lei de Criação: 10.400 de 30 de dezembro de 1987

DECRETO N.º 094/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

DECLARO, que publiquei arqueei
e registrei uma via do presente

Itaguari-GO 10 / 09 / 2013

Ass Responsável

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO
DE LOTEAMENTO URBANO NESTA
MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o loteamento “RESIDENCIAL BENEDITO CABRAL”,
Regularizado pela Lei Municipal do perímetro urbano n.º 0234/13, de 06/09/2013, localizado na
parte integrante da Fazenda Lindóia, (GO-154), com 218(duzentos e dezoito) lotes, com área total de
57.502,09 m2, conforme projeto em anexo.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, Revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 10 dias de
Setembro de 2013.

AGNALDO DIVINO GONZAGA
Prefeito Municipal
Agnaldo Divino Gonzaga
Prefeito Municipal